

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 49.227.796/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) aparelhos de ar condicionado do tipo cassete (ou K7), que forneçam no mínimo 165.000 (cento e sessenta mil) btu's, com tecnologia inverter ou superior, para climatização do plenário da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP, contendo uma área plana total de 200m², bem como 6m de altura (pé direito).

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão de o Plenário da Câmara estar em obras de reforma e revitalização, conforme Concorrência nº 01/2026. No decorrer das obras, houve a necessidade de remoção dos aparelhos existentes e, considerando problemas da deterioração decorrente da depreciação acumulada, uma vez que a aquisição dos aparelhos atuais ocorreu no exercício de 2005, resultando em 20 anos de operação, optou-se pela modernização a fim de se obter melhor performance de climatização, eficiência energética, discrição estética e baixo ruído.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, 18, 45, 54, 115 e 117, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, segregação de funções e responsabilidade fiscal.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por fornecer 3 (três) aparelhos de ar condicionado do tipo cassete (ou K7), que forneçam no mínimo 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) btu's, com tecnologia inverter ou superior, e também:

- a) Instalar os aparelhos em questão adequadamente, fornecendo todo o material necessário;
- b) Realizar o prolongamento da tubulação de cobre de até 10 (dez) metros, fornecendo todo o material necessário;
- c) Repor o fluido refrigerante para o prolongamento da tubulação de cobre, atendendo ao desenvolvimento nacional sustentável (ex: R-32 ou R-410A) e à classificação energética Procel Nível A;
- d) Realocação da tubulação do dreno para água pluvial, fornecendo todo o material necessário;
- e) Realizar a instalação elétrica com materiais, fios, cabos, eletrocondutos, calhas, disjuntores, QDC, e o que mais for necessário para o bom e pleno funcionamento;

f) Fornecer garantia dos equipamentos, de acordo como o padrão de mercado para compressores inverter que é de 5 a 10 anos, e para a instalação, de no mínimo 12 meses.

g) Ser responsável pelos funcionários que realizarão o trabalho.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE é responsável por:

a) disponibilizar informações e acesso técnico necessários à realização dos serviços;

b) acompanhar, analisar e aprovar a entrega dos aparelhos adquiridos;

c) efetuar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência e no corresponde instrumento contratual.

6. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura de respectivo instrumento contratual.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, a ser indicada no contrato e na nota de empenho correspondente.

9 DA VISITA TÉCNICA

9.1 É facultativa a realização da visita técnica, sendo que a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na análise do local é de responsabilidade da empresa.

9.1.1 Para agendamento da visita Técnica a empresa deverá se dirigir à Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Marques, nº 127, Centro, Vista Alegre do Alto/ SP, CEP 15.920-000, das 13:00 às 16:00 horas, ou agendar pelo telefone (16) 3287-1576, a partir da data de publicação do Aviso de Contratação e antes da data limite para entrega das propostas.

9.2 A licitante que optar pela não realização da visita técnica, deverá apresentar uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, sob sua responsabilidade.

10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 É necessário que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Ato constitutivo: Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial ou Cartório, e alterações posteriores;
- b) Documentos dos Sócios/Representantes: RG e CPF dos representantes legais;
- c) Inscrição no CNPJ: Comprovante de situação cadastral (emitido no site da Receita Federal).
- d) Inscrição Estadual/Municipal: Cadastro na Secretaria de Fazenda Estadual ou Municipal;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclui INSS/Receita Federal).
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado formalmente por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação na licitação implica ciência e aceitação de todos os termos aqui estabelecidos.

Vista Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA